

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014

O Município de Novo Tiradentes-RS, por seu Prefeito Municipal Sr. Edegar Peruzzo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação e do anexo III (projeto de venda) será até as 11:00hs do dia dezessete de janeiro de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura Municipal, sala do Setor de Licitações.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

2. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de agricultor familiar individual, de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações a seguir:

<i>Itens</i>	<i>Produto</i>	<i>Qtde</i>	<i>Especificação</i>
1	Açúcar mascavo	40 kg	Embalado por kg, em sacolas plásticas transparente
2	Alface	150 unidades	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
3	Batata doce	50 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
4	Beterraba	70 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
5	Bolacha doce caseira	400kg	Embalado em embalagens limpas e transparente Pacote de 1kg
6	Brócolis	30 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
7	Cebola	150 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
8	Cenoura	70 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem

9	Chuchu	100 kg	Limpos, isentas de machucados e ferrugem
10	Couve flor	30 kg	Limpos, isentas de machucados e ferrugem
11	Cuca	150kg	Embalagem unitária em sacos transparentes, limpos.
12	Doce de frutas (diferentes sabores)	50kg	Embalado em potes de 1kg
13	Farinha de milho	200 kg	Embalado em pacotes de 2kg
14	Feijão preto	80 kg	Novo, limpo, isento de pedras e outras sujeiras
15	Laranja para suco	200 kg	Limpos, isentas de machucados
16	Mandioca	250 kg	Descascada, isenta de rupturas e embalada em 2kg
17	Massa caseira (lisa)	300 kg	Embalado em pacotes de 2 kg
18	Massa caseira (macarrão) com ovos	300 kg	Embalado em pacotes de 2 kg
19	Melancia	200 kg	
20	Milho verde	50 kg	Limpo, debulhado e embalado em pacotes de 1kg
21	Mel	30 kg	Embalado em potes de 1kg
22	Moranga cabotiá	120 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
23	Pão de forma integral	180 kg	Embalagem unitária, transparente e limpa.
24	Pão de cachorro quente	100 kg	Embalado em pacotes de 10 unidades
25	Ovos	20 Dúzias	Limpos, sem trincos e atender as normas da legislação
26	Pão de forma	150 kg	Embalagem unitária, transparente e limpa.
27	Pepino salada	50 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
28	Pimentão verde	10 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
29	Suco concentrado	150 litros	Embalado em litros

	frutas		
30	Uva	50 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
31	Vagem	50 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem

***Qtd= Quantidade**

***Und=Unidade**

*** pcts=Pacotes**

*** Duz= Dúzia**

3. DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.2 Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para venda dos produtos descritos nos itens (1, 5, 11, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 31).

3.1.4 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.4 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2.5 Prova de Regularidade para com INSS;

3.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.7 Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

3.2.8 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.09 Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para venda dos produtos descritos nos itens (1, 5, 11, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 31).

3.2.10 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.5. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES-RS

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO e ANEXO III (Projeto de Venda)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

PARTICIPANTE: NOME e/ou RAZÃO SOCIAL

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1. **No dia 20 de janeiro de 2014**, a partir das 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação e julgamento dos preços constantes do anexo III;

4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03 e o anexo III.

4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (**Minuta do Contrato Anexo I**), sob pena de decadência desse direito.

5.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega (Anexo II).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

8. PENALIDADES:

8.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta do Orçamento Vigente.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (55) 3797 – 1100.

São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. **ANEXO I** – Minuta do contrato

10.5.2. **ANEXO II** – Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.3. **ANEXO III** - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Novo Tiradentes-RS, 10 de janeiro de 2014.

EDEGAR PERUZZO
Prefeito Municipal

PROPOSTA FINANCEIRA À PREFEITURA MUNICIPAL NOVO TIRADENTES

À comissão permanente de licitação

Edital de Chamamento Público n.º 001/2014

Empresa: _____

I – DO OBJETO:

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastro de agricultor familiar individual, de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações a seguir:

PLANILHA DE ORÇAMENTO

<i>Itens</i>	<i>Produto</i>	<i>Qtde</i>	<i>Especificação</i>
1	Açúcar mascavo	40 kg	Embalado por kg, em sacolas plásticas transparente
2	Alface	150 unidades	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
3	Batata doce	50 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
4	Beterraba	70 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
5	Bolacha doce caseira	400kg	Embalado em embalagens limpas e transparente Pacote de 1kg
6	Brócolis	30 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
7	Cebola	150 kg	Limpas, isentas de machucados e

			ferrugem
8	Cenoura	70 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
9	Chuchu	100 kg	Limpos, isentas de machucados e ferrugem
10	Couve flor	30 kg	Limpos, isentas de machucados e ferrugem
11	Cuca	150kg	Embalagem unitária em sacos transparentes, limpos.
12	Doce de frutas (diferentes sabores)	50kg	Embalado em potes de 1kg
13	Farinha de milho	200 kg	Embalado em pacotes de 2kg
14	Feijão preto	80 kg	Novo, limpo, isento de pedras e outras sujeiras
15	Laranja para suco	200 kg	Limpos, isentas de machucados
16	Mandioca	250 kg	Descascada, isenta de rupturas e embalada em 2kg
17	Massa caseira (lisa)	300 kg	Embalado em pacotes de 2 kg
18	Massa caseira (macarrão) com ovos	300 kg	Embalado em pacotes de 2 kg
19	Melancia	200 kg	
20	Milho verde	50 kg	Limpo, debulhado e embalado em pacotes de 1kg
21	Mel	30 kg	Embalado em potes de 1kg

22	Moranga cabotiá	120 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
23	Pão de forma integral	180 kg	Embalagem unitária, transparente e limpa.
24	Pão de cachorro quente	100 kg	Embalado em pacotes de 10 unidades
25	Ovos	20 Dúzias	Limpos, sem trincos e atender as normas da legislação
26	Pão de forma	150 kg	Embalagem unitária, transparente e limpa.
27	Pepino salada	50 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
28	Pimentão verde	10 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
29	Suco concentrado frutas	150 litros	Embalado em litros
30	Uva	50 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
31	Vagem	50 kg	Limpas, isentas de machucados e ferrugem
VALOR TOTAL R\$			

Aos dias do mês de janeiro de 2014.

Assinatura do Fornecedor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Lúcio Cavalli, n° 246, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.411.172/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Luiz Carlos Benedette, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público n. 001/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no decorrer do exercício de 2014, descritos nos itens enumerados

na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida até

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com chamamento público n.º/....

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Grupo informal da agricultura familiar:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Vigente.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente .

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos que será até o mês de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da nutricionista do município de Novo Tiradentes e do Setor da Merenda Escolar que e exercerão rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Local(RS), de _____ de 2014.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR

Produto	Data	Qtde.	Data	Qtde.	Data	Qtde.	Data	Qtde.	Data	Qtde.	Data	Qtde.	Data	Qtde.	TOTAL
Feijão *	208 kg	-	-	-	-	10/11	207 kg	-	-	-	-	-	-	415
Repolho **	03 unid	27/10	17 un	03/11	3 un	10/11	17 un	17/11	3 un	24/11	17 un	01/12	3 un	63
Alface **	20/10	5 un	27/10	5 un	03/11	5 un	10/11	5 un	17/11	5 un	24/11	23 un	01/12	22 un	70
Beterraba**	20/10	3 kg	27/10	32 kg	03/11	32 kg	10/11	32 kg	17/11	32 kg	24/11	32 kg	01/12	32 kg	195
Cenoura***	-	-	27/10	50 kg	-	-	10/11	50 kg	-	-	24/11	50 kg	-	-	150
Batata doce **	-	-	27/10	107	-	-	10/11	107	-	-	24/11	106	-	-	320

Mandioca s/ Casca **	20/10	48 kg	27/10	48 kg	03/11	48 kg	10/11	48 kg	17/11	48 kg	24/11	48 kg	01/12	48 kg		336
Alho *	20/10	7 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	24/11	7 kg	-	-		14
Açúcar ** mascavo	20/10	29 kg	27/10	29 kg	03/11	29 kg	10/11	29 kg	17/11	29 kg	24/11	30 kg	01/12	30 kg		205
Couve- flor***	-	-	27/10	45 kg	-	-	10/11	45 kg	-	-	24/11	45 kg	-	-		135
Schimier***	-	-	27/10	67	-	-	10/11	67	-	-	24/11	66	-	-		200

OBS: * entrega mensal

** entrega semanal

*** entrega quinzenal

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2014

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente

3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF	8.DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

7					
8					
9					
10					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1						
						Total agricultor
2						
						Total agricultor
3						
						Total agricultor

4						
						Total agricultor
5						
						Total agricultor
10						
						Total agricultor
Total do projeto						

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Local e Data

